Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 08/03/21
Servidor

Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 017 /2021

Simplifica temporariamente o procedimento para a prestação de benefício eventual de assistência social, de que trata o art. 13, inc. I, da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015, durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19, e dá outras providências.

Art. 1°. Durante o período em que vigorar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19, caso identificada situação de vulnerabilidade temporária de pessoas, grupos familiares e categorias específicas de trabalhadores com renda familiar diretamente afetada, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos poderá proceder, excepcionalmente, em caráter emergencial, com o cadastramento e oferta do benefício eventual de cestas-básicas, de que trata o art. 13, inc. I, da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015, ou outro meio de oferta de benefício de natureza alimentar, observado o princípio da eficiência, mediante procedimento simplificado.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos relatará e justificará, em procedimento simplificado, as razões para a oferta do benefício eventual a que se refere a presente lei.

Art. 2°. Na hipótese do art. 1° e para fins de oferta do benefício eventual, ficam excepcional e temporariamente dispensadas as exigências de que tratam o art. 15, incisos I e V e o art. 16, ambos da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015.

Parágrafo único. O prazo do benefício a que se refere esta lei se estenderá, no máximo, até o término do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19.

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409

Art. 3°. Conforme dispõe o art. 25, da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015, caberá ao órgão da Administração Municipal com competência em matéria de assistência social, a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos eventualmente necessários à operacionalização do benefício eventual a que se refere a presente lei.

Art. 4°. O benefício eventual a que se refere esta lei será prestado conforme a disponibilidade financeira do Município, observadas as dotações orçamentárias pertinentes à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409

Câmara Municipal de Olinda
CNPJ: 11.527.108/0001-
Protocolo 298/21
Data 05/03/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
Claudio A. Jesus
Mat. 0037-1

Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

Olinda, 26 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO GP Nº 064/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 006/2021**, com o anexo Projeto de Lei que "simplifica temporariamente o procedimento para prestação de benefício eventual de assistência social, de que trata o art. 13, inc. I, da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015, durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19, e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Solicito análise e aprovação da proposta, em regime de **URGÊNCIA,** nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sem mais para o momento, manifesto na oportunidade meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409

Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 006/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que "simplifica temporariamente o procedimento para prestação de benefício eventual de assistência social, de que trata o art. 13, inc. I, da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015, durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19 e dá outras providências", para vossa apreciação.

A pandemia da Covid19 é certamente um dos maiores desafios que enfrentamos no cenário local, nacional e internacional, atualmente. Para além da questão de saúde pública propriamente dita, há, de forma muito acentuada, a necessidade de enfrentamento das dificuldades econômicas, principalmente da população mais vulnerável.

Muitos grupos de pessoas, de famílias, de trabalhadores, perderam total ou quase que totalmente a condição de subsistência mais básica, como decorrência da paralisação da atividade econômica. Não há como fechar os olhos para isso e cabe ao Poder Público, na medida das possibilidades financeiras, enfrentar esse tema, tentando reduzir o sofrimento das pessoas.

É sob estes fundamentos que o projeto de lei aqui apresentado busca simplificar o procedimento para a concessão do benefício de cestas básicas, ao menos temporariamente, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19.

Estamos convictos que o projeto de lei será bem acolhido por todos os nobres Vereadores que integram essa augusta Casa Legislativa.

Agradecemos antecipadamente a costumeira atenção de Vossas Excelências e solicitamos a aprovação do projeto.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409